



CONVENIO MARCO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

E

A FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE
DE BUENOS AIRES

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço à Rua Dom Manoel de Medeiros snº Dois Irmãos – Recife – Pernambuco – Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 24, alínea “i” do Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, pela sua Reitora, Profa Maria José de Sena e a Faculdade de Ciências Exatas e Naturais da Universidade de Buenos Aires, entidade autônoma de direito público, situada na Intendente Güiraldes, 2160, Ciudad Universitaria, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, representada pelo seu Decano, Dr. Guillermo Alfredo Durán.

CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

RESOLVEM firmar o presente convênio marco de cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Exatas e Naturais da Universidade de Buenos Aires concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.





CLÁUSULA SEGUNDA - IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do presente convênio dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira e que deverá fazer referência expressa ao presente convênio marco, aplicando-se ao mesmo, subsidiariamente, suas cláusulas e condições, observadas as disposições legais.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão convênios específicos, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

O presente convênio marco não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - PROPIEDAD INTELECTUAL

As previsões sobre os direitos intelectuais deverão ser oportunamente estabelecidas nos convênios específicos correspondentes, de acordo com as normas de cada uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

Ambas as partes acordarão os limites de confidencialidade nos Convênios Específicos que possam ser gerados no âmbito deste convênio. Da mesma forma, no caso de troca de informações qualificadas em decorrência do vínculo estabelecido, as partes se comprometem a não divulgar e a manter a confidencialidade dos aspectos





metodológicos e científicos que as partes indiquem como confidenciais durante a vigência deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - INDIVIDUALIDADE E AUTONOMIA

Este convênio não implica em nenhum outro vínculo entre as partes além dos direitos e obrigações nele contidos, mantendo as partes sua individualidade e autonomia.

CLÁUSULA OITAVA - NÃO EXCLUSIVIDADE

A existência deste convênio não limita de forma alguma o direito das partes de celebrar convênios semelhantes com outras instituições.

CLÁUSULA NONA - USO DO LOGO

Em qualquer atividade a ser desenvolvida no âmbito deste convênio e/ou seus respectivos convênios específicos, quando for pertinente, será utilizado o logotipo e/ou isotipo de ambas as instituições, de acordo com as normas de ambas as instituições.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTORES

Para cada convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, após aprovado pelos órgãos competentes, por um período de 5 (cinco) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Este convênio marco poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As partes concordam em empenhar todos os seus esforços para solucionar as divergências que possam surgir do cumprimento deste convênio. Caso não seja possível encontrar uma solução de comum acordo para as questões que possam surgir, as mesmas serão submetidas à decisão inapelável de uma comissão ad hoc que será composta por um membro designado por cada uma das partes contratantes e outro escolhido de comum acordo.





CLÁUSULA DÉCIMO CUARTA – DOMICÍLIO LEGAL

A UBA establece seu domicilio legal na rua Viamonte 430, Planta Baja, de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Dirección de Mesa de Entradas, Salidas y Archivo del Rectorado y Consejo Superior, onde serão consideradas válidas todas as notificações judiciais e administrativas relacionadas ao desenvolvimento do presente convênio.

A Universidade Federal Rural de Pernambuco estabelece seu domicilio legal na

Ambas partes manifestam sua plena conformidade com todas e cada uma das cláusulas do presente convênio e em sinal de aceitação o assinam em quatro vias de igual teor e forma em português e espanhol.

Universidade Federal Rural de
Pernambuco

Profa Maria José de Sena
Reitora

Data 28/06/2024

Faculdade de Ciências Exatas e Naturais da
Universidade de Buenos Aires
Prof. Guillermo Alfredo Durán

Decano

Data